



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA**  
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (35) 3854 – 1144 CEP: 37175 – 000

**LEI N. 2040 DE 18 DEZEMBRO DE 2015.**

**“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO ILÍCINEA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016.”**

O povo do Município de Ilícinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal Decretou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município.

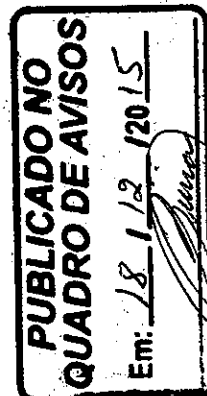
**Ar. 2º** - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilícinea para o exercício financeiro de 2016 em **R\$ 27.000.000,00(VINTE E SETE MILHOES DE REAIS)**, discriminados conforme quadros demonstrativos abaixo e anexos integrantes desta lei:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – discriminação da receita:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.752.770,00</b>
Receita tributária	1.040.510,00
Receita de contribuições	400.000,00
Receita patrimonial	301.560,00
Receita industrial	75.000,00
Receitas de serviços	26.000,00
Transferências Correntes	26.532.895,00
Outras receitas correntes	376.805,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.819.630,00</b>
Alienação de Bens	33.000,00
Transferência de Capital	1.786.630,00
<b>Dedução da receita p/formação fundeb</b>	<b>3.572.400,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 27.000.000,00</b>

**PÁRAGRAFO SEGUNDO** – discriminação das despesas por funções.

<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>
1 Legislativa	1.047.875,60

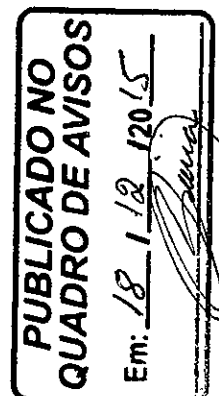


4	Administração	6.631.737,87
8	Assistência social	1.024.000,00
10	Saúde	7.045.200,00
12	Educação	8.498.409,54
13	Cultura	575.995,00
15	Urbanismo	232.000,00
16	Habitação	112.000,00
17	Saneamento	611.255,00
18	Gestão ambiental	14.850,00
20	Agricultura	130.000,00
23	Comercio e serviços	17.000,00
24	Comunicações	22.000,00
26	Transportes	195.065,00
27	Desporto e lazer	207.111,99
28	Encargos especiais	575.000,00
99	Reserva de Contingência	60.500,00

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$.27.000.000,00**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Discriminação da despesa por unidade e sub-unidade orçamentária:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>01.</b>	<b>Poder Legislativo</b>	1.047.875,60
01.01	Corpo legislativo	356.510,00
01.03	Administração geral – tesouraria	691.365,60
<b>02.</b>	<b>Poder Executivo</b>	25.952.124,40
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	555.917,36
02.01.01	Setor de administração	555.917,36
<b>02.02</b>	<b>Departamento de administração</b>	4.511.114,51
02.02.01	Setor de administração	4.511.114,51
<b>02.04</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	7.045.200,00
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	2.780.205,00
02.04.02	Centros de Saúde	1.500.000,00
02.04.03	Programa Saúde da Família	2.404.800,00
02.04.04	Centros odontológicos	50.000,00
02.04.05	Epidemiologia	241.000,00
02.04.07	Programa Saúde em casa	69.195,00
<b>02.05</b>	<b>Departamento de Transportes/serviços</b>	3.446.376,00
02.05.01	Depto. de transp/serv./almox./obras	2.276.206,00
02.05.03	Setor agropecuária e meio ambiente	773.105,00
02.05.04	Setor de obras públicas	397.065,00
<b>02.06</b>	<b>Departamento de educação</b>	8.498.409,54



02.06.01	Setor de administração	972.300,00
02.06.02	Setor de ensino fundamental	271.302,50
02.06.03	Setor de ensino infantil	36.000,00
02.06.04	Setor de convênio e suplementação	2.488.807,04
02.06.05	Fundeb	4.730.000,00
<b>02.07</b>	<b>Fundo Municipal de Ass. Social</b>	1.000.000,00
02.07.01	Setor de Administração	1.000.000,00
<b>02.08</b>	<b>Departamento de Cultura</b>	783.106,99
02.08.01	Setor de Esporte, Lazer e Turismo	207.111,99
02.08.02	Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC	575.995,00
<b>02.09</b>	<b>Fundo Municipal de Habitação</b>	112.000,00
02.09.01	Fundo Municipal de Habitação - FMH	112.000,00

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 27.000.000,00**

**Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 15% (quinze por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada do município.

III – O remanejamento de elemento de despesas dentro de um mesmo projeto ou atividade até o percentual de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada do município

Parágrafo Único: Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.**

Prefeitura Municipal de Ilicinea, 18 dezembro de 2015.

  
**Aluísio Borges de Souza**  
**Prefeito Municipal.**

